

PORTARIA Nº 1283/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19119.0.013552**, de 20/05/2024,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **HELIA DE JESUS DA SILVA MEDEIROS**, matrícula 103.950-4 A, responda pelas atribuições da **Função Gratificada, de Gerente de Direitos e Deveres**, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **24/05/2024 a 28/05/2024**, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **KENIA TAMARA NOBRE ANDRADE**, matrícula 112.004-2 A/B, por motivo de Férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2024.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1292/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 095 /2023 FISCALIZAÇÃO GERAL/DEPLAN/SEMED;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos disposto no artigo 58, Inciso III, 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes a execução dos contratos;

RESOLVE

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do Contrato nº006/2024 e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa AX2 DO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.888.860/0001-31, referente aos serviços de controle de acesso, de forma continuada, com uso de mão de obra especializada e equipamentos, para atender as Unidades Escolares e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, lote 01, conforme Extrato publicado no DOM 587 de 16.05.2024.

II – APRESENTAR a comissão constituída por 7 (sete) servidores, conforme tabela abaixo.

SERVIDORES
GESTOR DO CONTRATO
Evaldo Bezerra Pereira – Matrícula nº 094.688-5A
RESPONSABILIDADES DO GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta; - Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Ilenilda de Araújo Felipe – Matrícula nº 063.758-0A
Leandro César de Souza – Matrícula nº 140.751-1A

SUPLENTE

Mônica de Jesus Teixeira da Silva – Matrícula nº 095.465-9C

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Janei Souza Araújo – Matrícula nº 119.291-4A
Leuda Silva de Castro – Matrícula nº 100.241-4B

SUPLENTE

Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula n.º 106.389-8A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais;

III – ESTABELECEr que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV – Esta Portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2024, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de maio de 2024.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1293/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19112.0.012832**, de 13/05/2024,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **DENIZE FREITAS MILERIO DE VASCONCELOS**, matrícula 118.622-1 C, responda pelas atribuições da **Função Gratificada de Chefe Divisão de Execução Financeira e Orçamentária**, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **03/06/2024 a 02/07/2024**, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **MARIA DE NAZARE MONTEIRO NORMANDO**, matrícula 080.729-0 A, por motivo de Férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2024.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1312/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **Lei Orgânica do Município de Manaus**,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública plasmados na Constituição Federal de 1988, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivado;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.718, de 14 de março de 2013; que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital 006/2023 - SEMED, de 04.05.2023, que fixou o prazo de 12 (doze) meses de validade do Processo Seletivo Simplificado, para Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto Urbanista, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de novos candidatos para preenchimento das vagas disponibilizadas em virtude de exoneração, vacância, dispensa e licença;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de candidatos classificados e não convocados no Processo Seletivo Simplificado para Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto Urbanista,

RESOLVE:

I - PRORROGAR, nos termos dos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo 12 (doze) meses, o prazo da validade do Processo Seletivo Simplificado para Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto Urbanista, realizado no exercício de 2023, homologado por meio da Portaria nº 1355/2023 – SEMED/GS, datada de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.601, de 06.06.2023, destinado à contratação de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto Urbanista, por tempo determinado da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de maio de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1332/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - LOMAN**,

CONSIDERANDO a necessidade de reunir segmentos dos Poderes Executivo, Legislativo e das Categorias de Classe, com o escopo de revisar o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério do município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2022.18000.19101.0.022820**,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério do município de Manaus, designada por meio da **Portaria nº 1245/2023-SEMED/GS**, de 24/05/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de maio de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1357/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um representante da Administração, responsável pela gestão de parcerias celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle de fiscalização, conforme art.2º, VI, da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.024/2015;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 0192/2024-Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios/DEPLAN/SEMED;

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para compor o Acordo de Cooperação nº 014/2023 firmado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e o NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES, que tem por objeto atender 40 (quarenta) pessoas com deficiências vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), alunos da rede municipal de ensino acolhidos no ABRIGO MOACYR ALVES, bem como, alunos encaminhados pela Gerência de Educação Especial, ofertando atendimentos nas modalidades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Psicomotricidade Aquática tudo na forma do Plano de Trabalho, constante no **Processo 2023.18000.19983.0.014999**.

Servidora	Matrícula
LUCY CLAY CORDEIRO RIBEIRO	050.553-6A

II – Os trabalhos prestados pela referida servidora não serão remunerados;

III – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2024.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1439/2024-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;